



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 126/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 126/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA A. CARNEVALI - EIRELI

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A. Carnevali - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.012.406/0001-50, Inscrição Estadual n.º 90628306-94, com sede na Rua Antônio Ipólito, n.º 121, CEP 85990-000, Bairro Jardim Alvorada II, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Carnevali, residente e domiciliado na Rua Antônio Ipólito, n.º 121, CEP 85990-000, Bairro Jardim Alvorada II, na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 8.073.594-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 036.009.599-21, tendo em vista o que consta no Processo n.º 117/2022 e em observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e do Decreto Municipal n.º 096, de 05 de setembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo e telefonia, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Unid	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	unid	4	COMPUTADOR: PROCESSADOR: Frequência: 2.60GHz (Turbo 4.40GHz), Cache: 12MB, TDP: 65W. Referência: Intel Core I5-11400F 11ª Geração. PLACA MÃE: compatível com o processador, Padrão ATX ou Micro ATX, Saída Gráfica: VGA (D-Sub) e HDMI, Memória: 2 DIMMs, DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHz, Suporta até 64GB de memória. Áudio 2/4	4.550,00	18.200,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 126/2023

Item	Unid	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>5.1/7.1 Canais. Rede: porta RJ-45 Gigabit. Slot: 1 x slot PCI Express x16 (O slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 4.0), 1 x slot PCI Express x1 (O slot PCIEX1 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0). Interface de Armazenamento: 1 x conector M.2, 4 conectores SATA 6Gb/s. Portas USB: 4 portas USB 3.2 Gen 1, 6 portas USB 2.0/1.1; 1 conector PS/2. Referência: GIGABYTE H510M H. MEMÓRIA: 1 pente de memória, Capacidade: 16GB, Tecnologia DDR4, Velocidade de Frequência: 3200MHz, dissipador de calor. PLACA DE VIDEO: 4GB de memória DDR3 128BIT, Resolução: 2048 x 1536, Clock de memória: 900 Mhz, Clock de Núcleo: 700 Mhz, PCI Express X16. Referência: NVIDIA Geforce GT 420. DISCO DE ARMAZENAMENTO SSD: M.2 2280, Capacidade 240GB, Interface: PCIe Gen3 8Gb/s, Leitura(MB/S): até 2.400, Gravação(MB/S): até 900. Referência: WD Green SN350. DISCO RÍGIDO HD: Capacidade 1000 GB. Interface SATA 3 de 6 Gb/s. Cache: 64MB. Velocidade do Eixo: 7200 RPM. Ciclos de Carga/Descarga: 300.000. Velocidade de Transferência de dados: 156 MB/s. Formato: 3,5. Referência: Seagate ST1000DM010. FONTE DE ENERGIA: 600W Real que suporte o equipamento, Certificação 80 Plus Bronze, Cooler: 120mm. GABINETE: Duto de ar lateral, cor predominante preta, Baías: 2 x 5.25'' Externa / 2 x 3.5'' Interna HDD / 3 x 2.5'' Interna SSD, Placa mãe: ATX/microATX, USB Frontal; Mouse USB óptico, resolução de movimento 1000 DPI, Cabo de 1,8 m, preto, Caixas de Som; Teclado USB, teclas de acesso rápido multimídia e ABNT2. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 PRO. Garantia mínima: 01 ano, Marca e Modelo de cada componente. Equipamento Novo. Marca: CK-PC, Versão: I002V11FM</p>		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 126/2023

Item	Unid	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	unid	3	NOBREAK 700VA: Entrada: Tensão de entrada nominal: 120V/220V, Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz, Faixa de Tensão: 95V – 140V (120V) e 180V – 245V (220V), Sincronismo com a Rede: Sistema PLL, Potência de saída nominal contínua: 700VA/300W, Potência de pico nominal: 350W, Tensão de saída nominal: 120V / 220V, Frequência de saída em inversor: 60Hz, Bateria: Quantidade: 1x9Ah, Tipo da bateria: Selada VRLA/chumbo-ácida/livre de manutenção, Tempo de recarga da bateria: 10h após 90% descarregada, Proteções: Curto-circuito na saída: Sim, Sobrecarga na saída: Sim, Descarga total da bateria: Sim, Sensor de carga mínima: Sim, 6 Tomadas de saída padrão NBR 14136, Leds de Indicação Frontal: Proteção, Atenção e Normal, Botão de Liga / Desliga, Fusível de Proteção. Referência: NHS Mini III MAX 700. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo. Marca: NHS, Versão: 90.B1.007100	540,00	1.620,00
9	unid	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: Impressão, Cópia, Digitalização, E-mail; Velocidade de impressão: A4: Até 38 ppm, Carta: Até 40 ppm Preto; Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos preto, Duplex Print Speed A4: Até 31 ipm, Resolução de impressão Preto (Melhor): HP FastRes1200 (até 3600 x 600 dpi), Tecnologia de impressão: Laser, Tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi; Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto); Idiomas padrão de impressora: HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG Raster; Funcionalidades de software inteligente de impressora: Apple AirPrint™, certificado Mopria, Google Cloud Print 2.0, HP ePrint e Impressão Wi-Fi Direct, ROAM ativado para facilitar a impressão, tecnologia HP Auto-On/Auto-Off, painel de controle de tela	3.340,00	3.340,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 126/2023

Item	Unid	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			sensível ao toque intuitiva de 2,7", Digitalize/Imprima a partir da nuvem usando aplicativos no painel de controle, Armazenamento de trabalho com impressão por PIN, Imprimir do USB, Impressão N-up, intercalação; Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 x 1200 dpi; Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, JPG, TIFF; Modos de Entrada para digitalização; Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software HP Scan, e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA; Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; Máximo: 102 x 152 mm; Mínimos: 216 x 297 mm (Base plana); Velocidade de Digitalização: Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco); Até 20 ppm/34 ipm (cores); Funções avançadas do scanner: Digitalização para nuvem (Google Drive e DropBox), digitalização para e-mail com pesquisa de endereços de e-mail LDAP, digitalização para pasta de rede, digitalização para USB, digitalização para Microsoft SharePoint®, digitalização para computador com software, configurações rápidas; Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF, JPG; Velocidade de cópia: Preto A4: Até 38 com; Resolução de cópia: Preto: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos); Cor: Até 600 x 600 dpi (textos e gráficos); Número máximo de cópias: Até 999 cópias; Dimensionamento da copiadora: 25 até 400%; Conectividade padrão: USB de alta velocidade 2.0; 1 x host USB traseiro; 1 x porta USB frontal; Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T; Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHz; Memória: Padrão: DDR de 512 MB, Flash de 512 MB; Máximo:		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 126/2023

Item	Unid	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			DDR de 512 MB, Flash de 512 MB; Velocidade do processador: 1200 MHz; Ciclo de trabalho: Mensalmente: Até 80.000 páginas (A4); Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; Manuseamento de papel: 1 x bandeja para 100 folhas; 2 x bandejas de entrada para 250 folhas; Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; Bandeja de saída para 150 folhas; Opções de frente e verso: Automático (padrão); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão (50 folhas); Bandejas para papel Standard: 2; Capacidades de entrada: Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão, Até 10 envelopes; Capacidades de saída: Até 150 folhas Padrão, até 10 envelopes; Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz). INCLUI: cartucho toner preto, CD de instalação, Cabo de Alimentação, Cabo USB. Referência: HP LaserJet Pro M428DW. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo. Marca: HP, Versão: M428FDW		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/03/2023 e encerramento em 30/03/2024, prorrogável nos termos da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 126/2023

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.004.04.122.0003.1003 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário para Administração Pública.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235

Fonte de recurso: 505, 000

02.007.10.301.0006.1010 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário.

Elemento de despesa: 44905206

Fonte de recurso: 518, 20518, 20500, 20494, 505

02.005.12.361.0004.1006 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 44905235

Fonte de recurso: 104

02.005.12.365.0004.1008 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – Educação Infantil.

Elemento de despesa: 44905235

Fonte de recurso: 104, 505

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 126/2023

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 126/2023

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os acréscimos não poderão extrapolar a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 126/2023

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes – PR, 30 de março de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

A. Carnevali - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8